



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154 /2023.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.455.593/0001-99, com endereço Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Leticia, CEP: 31.640-000 - Belo Horizonte-MG, representada por PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA, inscrito na Carteira de identidade no 13.349.911 SSP/MG, inscrito no CPF nº 066.483.006-47, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei no. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO PÚBLICO CONVALES Nº 156/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de materias e equipamentos permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi /AL.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço unitário	Preço Total
2	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO CADEIRA ESCOLAR – MODELO INFANTIL - MODELO: INFANOL: MATERIALENCOSTO: RESINATERMOPLÁSICA; MATERIAL ASSENTO: RESINATERMOPLÁSICA; MATERIAL DAESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁ SOCO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINATERMOPLÁSICA ABS CARACTERÍSOCAADICIONAIS: MESACENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DECORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDEE ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRALE DAS CADEIRAS NA COR BRANCA.	40	R\$4.400,00	R\$ 176.000,00
3	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESAE 1 (UMA)CADEIRA AMARELA.	150	R\$ 650,00	

Assinado por 2 pessoas: PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA e FERNANDO SERGIO LIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/529F-D792-8052-EBF5> e informe o código 529F-D792-8052-EBF5







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	<p>CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESAE 1 (UMA)CADEIRA AMARELA. MESAINDIVIDUAL, DIMENSÕES: 590 ALTURAX 465 PROFUNDIDADE</p> <p>X 605 LARGURA MM TAMPO: MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 18 MM. A FIXAÇÃO DAESTRUTURA</p> <p>NO TAMPO DEVERER FEITA POR BUCHAS METÁLICASE PARAFUSOS DEROSCA MAQUINA. REVESTIMENTOS DASFACES DA MADEIRA: FACEINFERIOR/SUPERIOR DEVE POSS</p> <p>UIR FILMETERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, EANTI-REFLEXO.</p>				<b>RS 97.500,00</b>
6	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR.</p> <p>CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR - APLICAÇÃO: PARA PROFESSOR; COMPONENTES: MESAE CADEIRA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO DACADEIRA RESINA PLÁSTICA, GIRATÓRIACOM SAPATA; MATERIAL DO TAMPO, TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM; FORMATO RETANGULAR. OPÇÕES DECORES: AZUL, CEREJA, VERDE, AMARELO E LARANJA.</p>	50	<b>RS 1.448,00</b>		<b>RS 72.400,00</b>
9	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 01 MESAE 2 BANCOS.</p> <p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 01 MESAE 2 BANCOS TAMPO DA MESAE DOS BANCOS:EM MEDIUM DENSITY PAROCLEBOARD (PAINEL DE PAROCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 18 MM EM CONFORMIDADECOM A NBR 14810-2:2018, NBR 14789 REVESOMENTOS DASFACES DA MADEIRA: FACEINFERIOR/SUPERIOR DEVE POSSUIR FILMETERMOPRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO EANO-REFLEXO. MESACOM ESTRUTURA AUTOPORTANTE</p>	20	<b>RS 2.628,00</b>		<b>RS 52.560,00</b>

Assinado por 2 pessoas: PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA e FERNANDO SERGIO LIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/529F-D792-8052-EBF5> e informe o código 529F-D792-8052-EBF5





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	DESMONTÁVELCOMPORTA POR PÉSLATERAISETRAVESSASESTRUTURAIIS.			
11	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 01 MESAE DOIS BANCOS.  CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 01 MESAE DOIS BANCOS TAMPO DA MESAE DOS BANCOS:EM MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS  DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 18 MM EM CONFORMIDADECOM A NBR 14810- 2:2018, NBR 14789 REVESTIMENTOS DASFACES DA MADEIRA: FACEINFERIOR/SUPERIOR DEVE POSSUIR FILMETERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO EANTI-REFLEXO. MESA COM ESTRUTURAAUTOPORTANTE DESMONTÁVELCOMPORTA POR PÉSLATERAISETRAVESSASESTRUTURAIIS.	20	R\$ 2.680,00	R\$ 53.600,00

VALOR TOTAL R\$: 452.060,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2022 a Ata de Registros de Preços n.º 156/2022 constante do Processo Licitatório n.º 031/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente:

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Órgão: 02 – Prefeitura.

Secretaria: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 0441 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – Fudeb.

Assinado por 2 pessoas: PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA e FERNANDO SERGIO LIRIO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/529F-D792-8052-EBF5> e informe o código 529F-D792-8052-EBF5







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**Função: 12 – Educação.**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.**

**Programa: 0002 – Educação o caminho para o Desenvolvimento.**

**Ação: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 30%.**

**Rubrica Despesa: 4490.52.42 – Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.542 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT.**

**Tipo: Analítico.**

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes neste contrato:

#### Dados Bancários:

**Banco do Brasil**

**Agência: 1222-X**

**Conta Corrente: 165000-9**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Maragogi /AL, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado;

5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Francisco Holanda Cavalcante, S/N Centro, Maragogi/AL CEP 57.955-000). Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8h:00min às 14h:00min;

5.3 - A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JOSÉ CLÁUDIO LUNA, inscrito no CPF nº 394.105.954-87- COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTES ESCOLAR - PNATE- PORTARIA Nº 177/2023.**

### CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA e FERNANDO LIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/529F-D792-8052-EBF5> e informe o código 529F-D792-8052-EBF5





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento. Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso contado do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

Assinado por: PIERRE ALBAM CASVALHO OLIVEIRA e FERNANDO SERGIO LIRA NEZIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/529F-D792-8052-EBF5> e informe o código 529F-D792-8052-EBF5





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item

12.4.1. com as seguintes sanções:

I - Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CONVALES.

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei. Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízo que a advierem do rompimento.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Maragogi /AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Maragogi/AL, \_\_\_\_\_ de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**CPF: 190.583.144-72**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**  
**CNPJ nº 66.455.593/0001-99**  
**PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA**  
**Carteira de identidade no 13.349.911 SSP/MG**  
**CPF nº 066.483.006-47**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 529F-D792-8052-EBF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA (CPF 066.XXX.XXX-47) em 13/07/2023 13:51:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FERNANDO SERGIO LIRA NETO (CPF 190.XXX.XXX-72) em 21/07/2023 12:04:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/529F-D792-8052-EBF5>